



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.659, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 27.727,10** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2177.0000 - Reprogramação Proteção Social Básica Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA R\$ 27.727,10

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 27.727,10** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.660, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 17.208,96** (dezessete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2178.0000 - Reprogramação Proteção de Média Complexidade Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA R\$ 17.208,96

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 17.208,96** (dezessete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 3 de 8

Escriturário

LEI Nº 2.661, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2179.0000 - Proteção Social Básica Federal

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.662, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 60.900,55** (sessenta mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à Realização de programas, projetos e ações da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2180.0000 - Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA

JURÍDICA

..... R\$ 15.400,55

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.500,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
60.900,55		R\$

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc, no valor de

R\$ 60.900,55 (sessenta mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 4 de 8

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.663, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 119.839,90** (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), destinado ao fortalecimento à Gestão da Saúde Municipal, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2181.0000 - Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 8.598,62

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2182.0000 - Saúde Bucal

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 6.874,52

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2183.0000 - Educação e Formação em Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2184.0000 - Incremento Temporário Piso Atenção Básica-Custeio

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 14.803,73

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2185.0000 - Incremento Temporário Custeio Serv. Atenção Básica

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 45.953,67

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2186.0000 - Programa de Informatização APS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 16.585,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2187.0000 - P. M. J. Emendas Parlamentares Federais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 15.024,36

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
119.839,90		R\$

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 119.839,90** (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

LEI Nº 2.664, DE 26 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INSTITUIR O
PROJETO FÊNIX, DESTINADO
AO APOIO, TRATAMENTO E
RECUPERAÇÃO DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 5 de 8

DEPENDENTES QUÍMICOS E PESSOAS COM TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Jaborandi, o Projeto Fênix, programa municipal de atenção psicossocial destinado ao apoio, tratamento, recuperação e posterior reinserção social de dependentes químicos e pessoas com transtornos psicológicos, com atuação intersetorial das políticas públicas.

Art. 2º São objetivos do Projeto Fênix:

I - preservar a dignidade humana e os vínculos familiares;

II - oferecer alternativas de tratamento e recuperação a dependentes químicos (álcool e outras drogas) e a pessoas com transtornos psicológicos, bem como prestar apoio às suas famílias;

III - promover a ressocialização dos dependentes químicos e das pessoas com transtornos psicológicos;

IV - articular-se com as políticas públicas municipais de saúde mental, assistência social, habitação, emprego e inclusão social.

Art. 3º A administração e coordenação do Projeto Fênix será exercida, de forma integrada, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º São requisitos mínimos para o ingresso no Projeto Fênix:

I - ter idade igual ou superior a dezoito anos;

II - apresentar problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas ou transtornos psicológicos;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos;

IV - manifestar interesse voluntário no atendimento;

V - receber encaminhamento da Rede de Atenção à Saúde, mediante avaliação técnica das condições de saúde;

VI - ser indicado pela Rede Municipal de Assistência Social ou pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O ingresso no Projeto observará critérios técnicos estabelecidos em regulamento próprio, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º Os critérios de prioridade para ingresso no Projeto Fênix serão definidos em regulamento, com base em avaliação multiprofissional, considerando as necessidades individuais dos candidatos e as condições do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsa-auxílio, por período previamente definido, aos

beneficiários do Projeto Fênix, com a finalidade de viabilizar sua permanência e dedicação ao processo de tratamento e recuperação.

§ 1º Os critérios, valores e condições para a concessão da bolsa-auxílio serão estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas contrapartidas para a manutenção da bolsa, como participação em atividades e cumprimento de planos terapêuticos.

Art. 7º Para a execução do Projeto Fênix, o Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com entidades sociais legalmente constituídas, tais como organizações da sociedade civil, instituições religiosas sem fins lucrativos, associações de apoio a dependentes químicos, entre outras entidades afins.

Art. 8º O tratamento e atendimento poderão ser realizados, conforme o caso, em instituições públicas ou conveniadas, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 9º O Poder Executivo promoverá ações de capacitação continuada das equipes envolvidas no Projeto, objetivando a qualificação e atualização dos profissionais.

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do Projeto Fênix, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando sua implementação condicionada à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 13 O Poder Executivo deverá publicar anualmente relatório de execução do Projeto Fênix, incluindo informações sobre o número de beneficiários, entidades parceiras e resultados alcançados, garantindo ampla divulgação no portal da transparência do Município.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário

Decretos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 6 de 8

DECRETO Nº 1.835, DE 26 DE MAIO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 27.727,10** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2177.0000 - Reprogramação Proteção Social Básica Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.....
..... R\$ 27.727,10

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 27.727,10** (vinte e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e dez centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

DECRETO Nº 1.836, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

**ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 17.208,96** (dezessete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2178.0000 - Reprogramação Proteção de Média Complexidade Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA.....
..... R\$ 17.208,96

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 17.208,96** (dezessete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário

DECRETO Nº 1.837, DE 26 DE MAIO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 7 de 8

OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinado ao fortalecimento de ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2179.0000 - Proteção Social Básica Federal

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escrivão

DECRETO Nº 1.838, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de

Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 60.900,55** (sessenta mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos), destinado à Realização de programas, projetos e ações da Lei Aldir Blanc, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.2180.0000 - Lei Aldir Blanc

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 15.400,55

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 45.500,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
60.900,55		R\$

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc, no valor de **R\$ 60.900,55 (sessenta mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos).**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escrivão

DECRETO Nº 1.839, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1397B

Página 8 de 8

OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 119.839,90** (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), destinado ao fortalecimento à Gestão da Saúde Municipal, com a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2181.0000 - Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 8.598,62

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2182.0000 - Saúde Bucal

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 6.874,52

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2183.0000 - Educação e Formação em Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2184.0000 - Incremento Temporário Piso Atenção Básica-Custeio

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 14.803,73

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2185.0000 - Incremento Temporário Custeio Serv. Atenção Básica

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 45.953,67

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2186.0000 - Programa de Informatização APS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 16.585,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2187.0000 - P. M. J. Emendas Parlamentares Federais

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 15.024,36

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

TOTAL	DO	CRÉDITO
-------	----	---------

..... R\$ 119.839,90

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 119.839,90** (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 26 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escriturário